



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 1 de 6

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 3 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1449, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio de Campos, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 266,53 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para devolução de recursos de rendimento de aplicação financeira referente à convênio celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados a aquisição de ônibus para o transporte escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao crédito adicional especial de que trata este artigo, serão enquadradas na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12 EDUCAÇÃO

12.368 ENSINO FUNDAMENTAL

12.368.1111 OUTROS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.368.1111.2.121 Devolução de Recursos-Aquis.Ônibus Escolar – FNDE...R\$ 266,53

Art. 2º Para cobertura das despesas com a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018. (cod. Aplicação 5.200.07.

Art. 3º Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2019, aprovada pela Lei nº 1391, de 03/09/2018, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.

LEI N.º 1450, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.618,00 (três mil, seiscentos e dezoito reais), repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, referente ao repasse de recursos PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao crédito adicional especial de que trata este artigo, serão enquadradas na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 3 de 6

| | | |
|------------------------|----------------------------|--------------|
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo..... | R\$ 3.618,00 |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE | |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 10.301.1123.2 | SAÚDE CONVÊNIOS | |
| 10.301.1123.2.100 | PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.. | R\$ 3.618,00 |

Art. 2º Para cobertura da despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 (código aplicação 05.301.11).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da dotação constante do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação a realizar durante o exercício de 2019.

Art. 4º Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2019, aprovada pela Lei nº 1.391 de 03/09/2018, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.

Decretos

DECRETO N.º 3956, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

REGULAMENTA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 1444, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 1444, de 13 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei n.º 1444, de 13 de setembro de 2019, fica instituído a Imprensa Oficial do Município de Ipeúna com a denominação de Diário Oficial, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º O veículo eletrônico mencionado no caput desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§ 2º As edições do Diário Oficial eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º As edições do Diário Oficial eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, irretroatividade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil e com marcação de hora oficial de servidor autenticado.

§ 1º Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

§ 2º A Secretaria de Governo e Finanças será responsável pela assinatura digital das edições do Diário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 4 de 6

Oficial Eletrônico.

Art. 3º Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1º Na hipótese referida no caput desse artigo, o setor responsável deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 2º Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5º Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial eletrônico, será feita pelo setor responsável, a quem competirá:

I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;

II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica;

III – manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;

IV – cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;

V – manter atualizado o calendário de feriados municipais;

VI – guardar e conservar cópias das edições do Diário

Oficial eletrônico, inclusive, para fins de consulta, em formato aberto e não proprietário;

VII – assinar as edições do Diário Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto.

VIII – proceder com o Depósito Legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 6º Caberá a cada entidade do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao setor responsável.

§ 2º Aos responsáveis pelo envio das remessas, que poderá dar-se por meio exclusivamente eletrônico, competirá:

I – enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;

II – excluir as remessas.

Art. 7º As remessas a serem inseridas no Diário Oficial eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 5º deste Decreto, ao setor responsável até as 17h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo setor responsável.

Parágrafo único. As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deva ser obedecido por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados.

Art. 8º As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas até as 17h00m do dia anterior ao de publicação.

Art. 9º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art.10. Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 5 de 6

assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não úteis pela Administração Municipal (domingos e pontos facultativos).

Art.11. A veiculação e publicação do Diário Oficial eletrônico do Município iniciar-se-á após a publicação do presente Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

DECRETO Nº. 3957, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL VIGENTE.*

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1449, de 11 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 266,53 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para devolução de recursos de rendimento de aplicação financeira referente à convênio celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados a aquisição de ônibus para o transporte escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao crédito adicional especial de que trata este artigo, serão enquadradas na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
12 EDUCAÇÃO
12.368 ENSINO FUNDAMENTAL
12.368.1111 OUTROS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.368.1111.2.121 Devolução de Recursos-Aquis.Ônibus Escolar –
FNDE.....R\$ 266,53

Art. 2º Para cobertura das despesas com a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018. (cod. Aplicação 5.200.07).

Art. 3º Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2019, aprovada pela Lei nº 1391, de 03/09/2018, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.

DECRETO Nº. 3958, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL VIGENTE.*

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1450, de 11 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.618,00 (três mil, seiscentos e dezoito reais), repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, referente ao repasse de recursos PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao crédito adicional especial de que trata este artigo, serão enquadradas na seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 6 de 6

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 3.618,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1123.2 SAÚDE CONVÊNIOS

10.301.1123.2.100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.....R\$ 3.618,00

Art. 2º Para cobertura da despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 (código aplicação 05.301.11).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da dotação constante do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação a realizar durante o exercício de 2019.

Art. 4º Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1314, de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2019, aprovada pela Lei nº 1.391, de 03/09/2018, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.